

24.04 — Estrada de Ferro Campos do Jordão	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	70.572.000
3.2.5.1 — Inativos	20.800.000
3.2.5.2 — Pensionistas	11.200.000
3.2.5.3 — Salário-Família	1.192.000

TOTAL 103.764.000

Atividade	Correntes	TOTAL
11.65.364.2.001 — Empreendimentos Turísticos da EFCJ	103.764.000	103.764.000
TOTAL	103.764.000	103.764.000

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

3.1.1.1 — Pessoal Civil	56.100.000
3.2.5.3 — Salário-Família	454.000
TOTAL	56.554.000

Atividade	Correntes	TOTAL
03.59.021.2.001 — Serviços Administrativos	56.554.000	56.554.000
TOTAL	56.554.000	56.554.000

26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações

3.1.1.1 — Pessoal Civil	22.900.000
TOTAL	22.900.000

Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.023.2.001 — Divulgação e Publicidade	22.900.000	22.900.000
TOTAL	22.900.000	22.900.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 1.370.894.000 (hum bilhão, trezentos e setenta milhões, oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, sendo:

a) Cr\$ 1.267.130.000 (hum bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, cento e trinta mil cruzeiros), conforme faculta o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81; e

b) Cr\$ 103.764.000 (cento e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 3.º, inciso III, da Lei n.º 2.920, de 25-6-81.

II — Cr\$ 17.676.000 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), mediante redução parcial de dotações específicas de pessoal e reflexos, facultado pelo artigo 27, inciso I, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, consignadas às seguintes classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, do orçamento vigente:

Reduz

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.1.1 — Pessoal Civil	5.690.000
TOTAL	5.690.000

Atividade	Correntes	TOTAL
08.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	5.690.000	5.690.000
TOTAL	5.690.000	5.690.000

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

3.1.1.1 — Pessoal Civil	8.976.000
TOTAL	8.976.000

Atividades	Correntes	TOTAL
08.46.021.2.001 — Coordenação de Esportes e Recreação	2.678.000	2.678.000
08.46.224.2.001 — Incentivo ao Esporte Amador	6.147.000	6.147.000
08.46.228.2.001 — Incentivo à Recreação	151.000	151.000
TOTAL	8.976.000	8.976.000

24.03 — Coordenadoria de Turismo

3.1.1.1 — Pessoal Civil	3.010.000
TOTAL	3.010.000

Atividades	Correntes	TOTAL
11.65.363.2.001 — Pesquisa e Planejamento Turístico	2.630.000	2.630.000
11.65.363.2.002 — Fomento do Turismo	380.000	380.000
TOTAL	3.010.000	3.010.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.506, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

TOTAL	542.457.000
3.ª Quota	269.313.000
4.ª Quota	273.144.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	50.110.000
3.ª Quota	24.522.000
4.ª Quota	25.588.000

16.02 — Departamento Hidroviário

TOTAL	32.700.000
3.ª Quota	16.253.000
4.ª Quota	16.447.000

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior

TOTAL	132.403.000
3.ª Quota	65.990.000
4.ª Quota	66.413.000

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho

TOTAL	374.500.000
3.ª Quota	186.433.000
4.ª Quota	188.067.000

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	51.207.000
3.ª Quota	25.571.000
4.ª Quota	25.636.000

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

TOTAL	47.000
3.ª Quota	19.000
4.ª Quota	28.000

24.03 — Coordenadoria de Turismo

TOTAL	21.928.000
3.ª Quota	10.924.000
4.ª Quota	11.004.000

24.04 — Estrada de Ferro Campos do Jordão

TOTAL	103.764.000
3.ª Quota	49.436.000
4.ª Quota	54.328.000

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

TOTAL	56.554.000
3.ª Quota	28.220.000
4.ª Quota	28.334.000

26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações

TOTAL	22.900.000
3.ª Quota	11.450.000
4.ª Quota	11.450.000

Reduz

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	5.690.000
4.ª Quota	5.690.000

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

TOTAL	8.976.000
4.ª Quota	8.976.000

24.03 — Coordenadoria de Turismo

TOTAL	3.010.000
4.ª Quota	3.010.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-09-81.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.815, DE 9 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º,

inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a fim de viabilizar a execução de obras prioritárias.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar no valor de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 614.000.000

Projetos

16.88.025.1.055 — Projetos do DER 45.000.000

16.88.531.1.055 — Projetos do DER 299.000.000

16.88.535.1.055 — Projetos do DER 270.000.000

TOTAL 614.000.000